

**LISTA INTERCALAR****APLICAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO – PROVA DE CONHECIMENTOS**

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de vigilância e receção de visitantes, para o Museu Nacional da Música - Aviso n.º 13483/2016, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 210, de 2 de novembro**

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista ordenada alfabeticamente dos resultados obtidos na prova escrita de conhecimentos, método de seleção obrigatório aplicado a todos os candidatos admitidos, aprovada em reunião de 26 de janeiro de 2017 do júri do procedimento concursal identificado em epígrafe.

<b>CANDIDATO</b>	<b>Classificação obtida na prova de conhecimentos</b>	<b>DELIBERAÇÃO DO JÚRI</b> (ver descritivo infra)
António Armando Figueiredo Rodrigues	<b>14,10 valores</b>	<b>ADMITIDO – a)</b>
Carmen Maria Namorado Jacinto	<b>12,00 valores</b>	<b>ADMITIDO – a)</b>
Eliana Fontes Fernandes Sá	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Gabriel Adriano Banhudo Filipe Lourenço	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
João Carlos Pinto Fernandes	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Luís Miguel Canhoto da Silva	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Luísa Maria Martins Gonçalves	<b>11,90 valores</b>	<b>ADMITIDO – a)</b>
Natacha Maria Marchã Correia	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Pedro Dinis Lopes André	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)
Rui Pedro Portugal Mestre	Não compareceu	EXCLUÍDO – b)

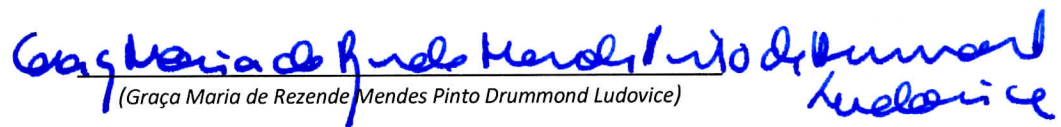


- a) Aprovado(a) para a aplicação do método de seleção facultativo – Entrevista Profissional de Seleção.
- b) Excluído(a) do procedimento concursal por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 30.º da aludida Portaria, os candidatos excluídos têm um prazo de 10 dias úteis, a contar da respetiva notificação, para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer dos fundamentos da exclusão. Na ausência de qualquer resposta findo o referido prazo, a deliberação de exclusão tornar-se-á definitiva.

Lisboa, em 26 de janeiro de 2017

A Presidente do júri,

  
(Graça Maria de Rezende Mendes Pinto Drummond Ludovice)